



**DECRETO Nº 130/98**

Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2082 de 18 de dezembro de 1997.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto na Fundação Cultural de Umuarama, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>0100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA</b>		
<b>0100 - Administração Geral</b>		
0101.08482472.001	- Manutenção das Atividades Culturais	
07/3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
		<hr/>
		5.000,00

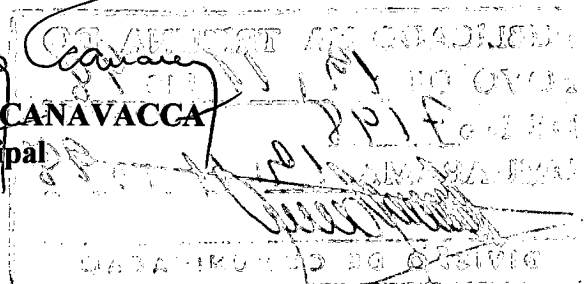
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os seguintes recursos constante do orçamento vigente:

<b>0100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA</b>		
<b>0100 - Administração Geral</b>		
0101.08482472.001	- Manutenção das Atividades Culturais	
05/3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....	3.000,00
06/3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000,00
		<hr/>
		5.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de Novembro de 1998.

*Antonio Fernando Scanavacca*  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA**  
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

UMBARAMA 19/11/19

DE N.º 119

POVO DE

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

1991 em ordem de 21 de Novembro de 1988

Art. 3.º - Para efeitos de diagnóstico em contabilidade

	2 000'00
0000132000 - Despesa de 2 Linhas Personais	00'000'00
0231200000 - Despesa de Consumo	00'000'00
01010848480001 - Manutenção de Atividade Cultural	00'000'00
0100 - Administração Geral	
0100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMBARAMA	

As vezes receitas constantes do orçamento - Anexo

Art. 3.º Para efeitos de crédito aberto no artigo anterior, se a partir do 02

	2 000'00
01010848480001 - Manutenção de Atividade Cultural	00'000'00
0100 - Administração Geral	
0100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMBARAMA	

Orçamento - Anexo

As despesas no valor de R\$ 2 000'00 (Dois mil reais) para efeito de seguinte dotação do

Art. 1.º Para efeito de Rubricas (Despesa de Manutenção, Crédito Adicional

**D E C I S ã O**

Conceder-se as dotações de Lei Municipal n.º 2105 de 18 de dezembro de 1988

UNBARAMA TRIBUNA DO JUIZADO no uso de suas atribuições legais e

O PRESIDENTE DO JUIZADO DE

quando outras providências

Atos Credito Adicional Subvenção

BRASIL, 14 de Novembro de 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UMBARAMA

*Handwritten signature and number*

7